



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO Nº 0145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000020/2023 – DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaiba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 21.136.344/0001-00, sediada na Av. Petronio Portela Nº 178, Meladão, Floriano/PI, CEP 64.801-370, Telefone: (89) 99433-2135, representado pelo Sr. Maurício Santana Máximo, CPF: 008.129.613-40, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta apresentada pela contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Dispensa 008/2023 e Processo nº 040.0000020/2023, observadas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Floriano-PI, no atendimento as unidades básicas de saúde, SAMU, CAPS II, CAPS AD e da sede da SMS, objetivando a higienização desses ambientes de trabalho, de forma a evitar a contaminação e proliferação de agentes infectantes.

1.2 A CONTRATADA fornecerá o objeto/material rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Termo de Referência e anexos que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o material deverá ser fornecido nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

Maurício



2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer o material quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O material será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.6 A entrega do material desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os materiais fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 16.217,00 (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2. Para regular administração e controle da prestação, os valores e os quantitativos a serem adquiridos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR 5L - DESINFETANTE E DESODORIZANTE HOSPITALAR DE ALTO DESEMPENHO, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE MISTURA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; AÇÃO DE DESINFECÇÃO EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS; INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM ESPECIAL DE ALTO CONTATO; ODOR: LAVANDA OU PINHO; PRODUTO COM REGISTRO ANVISA; PRODUTO CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO. APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONFORME RDC N°14/07 DA ANVISA.	GALÃO	15	R\$52,00	R\$ 780,00
2	DETERGENTE SANEANTE - DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, DEGRADABILIDADE BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500 ML.	LT	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00

Município



3	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ AÇO, ANATÔMICO, MARCAS REFERÊNCIA: BOMBRIL, ASSOLAN, YPÊ (INDICADAS APENAS COMO REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DEVENDO O PRODUTO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR). PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
4	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
5	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 30 CM, COM PONTAS MACIAS, PARA LIMPEZA GERAL, TIPO DOMÉSTICA, COM CABO.	UNID	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
6	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, PLÁSTICA, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, E COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ: DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO LONGO MEDINDO ENTRE 60 E 80 CM.	UNID	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
7	PAPEL HIGIÊNICO SUPER MACIO, COM FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, ROLOS DE 30 METROS COM LARGURA DE 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, SEM PERFUME. PACOTE FIBRAS NATURAIS, SEM PERFUME. PACOTE COM QUATRO UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA; CLARA, PERSONAL, VELUD OU QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM: PACOTE COM QUATROS ROLOS.	PCT	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
8	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA / CONSERVANTE / SAL INORGÂNICO / ÁGUA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA.	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	SABÃO EM PÓ: COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE, CARGA, APLICAÇÃO, LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM 500G.	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
11	SABONETE LÍQUIDO 5L - INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS E SIMILARES; TEM AÇÃO SOBRE ORGANISMOS MICROBIOLÓGICOS; PRODUTO BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA FLORAL OU NEUTRA; PRINCÍPIO ATIVO: SODIUM LAURETH SULFATE; EM CONFORMIDADE COM O RCD ANVISA Nº 343/05. ALTA CONCENTRAÇÃO; APRESENTAÇÃO 5 LITROS.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

Almeida



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

12	ODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTES, AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, IDENTIFICADO PELA ANVISA OU Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 360 ML.	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
13	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L - APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E INFECTANTES; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); PRODUZIDOS CONFORME NORMAS ABNT NBR 9191; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS); COR: BRANCO. PACOTE C/ 100 UND.	PCT	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L - APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E INFECTANTES; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); PRODUZIDOS CONFORME NORMAS ABNT NBR 9191; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS); COR: BRANCO. PACOTE C/ 100 UND.	PCT	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L - APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E INFECTANTES; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); PRODUZIDOS CONFORME NORMAS ABNT NBR 9191; PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS); COR: BRANCO. PACOTE C/ 100 UND.	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
16	COADOR DE CAFÉ: MATERIAL PANO Nº 03.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2D; CELULOSE; 23X21; PCT/1000	PCT	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
18	AGUA SANITARIA - ÁGUA SANITÁRIA COM 1 LITRO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.	LT	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00

TOTAL R\$ 16.217,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos materiais presentes no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições do material/objeto correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2038/2046/2048/2052;2047;2050 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 500/600/621Maurício Santana Máximo, CPF: 008.129.613-40.

Maurício



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os material/produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, contado da sua assinatura e respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus anexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

Assinado



- 7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

Marcos



8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falso, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, CPF: 026.279.453-51, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.00000020/2023, Dispensa Nº 008/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maurício



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Floriano-PI, 10 de fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Caroline de Almeida Reis</i> CAROLINE DE ALMEIDA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p><i>Maurício Santana Reis</i> TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 21.136.344/0001-00</p>